



Vereação do Bloco de Esquerda

Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 090 475
vereacao.be@cm-porto.pt



RECOMENDAÇÃO

REVISÃO DOS FATORES DE EXCLUSÃO DE AGREGADOS COM NECESSIDADES HABITACIONAIS EM ARRENDAMENTO APOIADO

A crise inflacionária acentuou a já exponencial subida do preço das casas, seja pela subida dos juros dos empréstimos à habitação, seja pela subida dos valores das rendas, o que aumenta o risco para muita gente no que diz respeito à capacidade de manter ou perder a sua casa e vai acentuar a necessidade de resposta de habitação pública em valores de acordo com os rendimentos de quem vive e trabalha no país. Só se entende uma discrepância tão grande entre os salários e o preço da habitação em Portugal se quem compra ou arrenda casa não auferir salários do nosso país. Essa realidade deixa muitas pessoas que aqui vivem à margem de qualquer resposta.

A situação que se vive é de emergência, o que implica uma necessidade de agir de forma célere na criação de medidas que respondam às dificuldades, nomeadamente no que diz respeito a respostas estruturais que carecem de atualização face à realidade e à legalidade. As metas para dar resposta à crise habitacional estão definidas com base na Estratégia Local de Habitação aprovada em 2019, anterior à pandemia e à crise inflacionária, que não integra sequer os dados do Censos de 2021, nem as pessoas excluídas da lista de espera da Domus Social.

Segundo dados do Observatório de Habitação Social do Município do Porto apresentados em reunião privada de 30 de janeiro deste ano, existiam 2148 pedidos de apoio correspondentes a 4666 pessoas no âmbito do Porto Solidário e 1746 pedidos de habitação apoiada que correspondem a 3582 pessoas. Quase 4000 famílias que sentem de alguma forma privação habitacional. A apresentação não refere o período temporal dos dados. Ao contrário de outras alturas, não foi ainda indicado o número de candidaturas admitidas e as não qualificadas e as indeferidas, nem se refere os dados mais relevantes relativos à exclusão de lista de espera de habitação em arrendamento apoiado. Deste observatório, e desde então, apenas os dados apresentados naquela data estão públicos.

Já segundo os dados estatísticos da Domus Social, desde 1 de janeiro de 2023 e até 30 de junho terão dado entrada 652 pedidos, foram atribuídos 97 apartamentos e encontram-se a aguardar atribuição 993



Vereação do Bloco de Esquerda

Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 090 475
vereacao.be@cm-porto.pt



agregados. Mais uma vez a informação não apresenta números sobre os pedidos não qualificados e as razões mais frequentes de exclusão.

Ao Bloco de Esquerda têm surgido relatos de pessoas que são desencorajadas a apresentar candidatura porque imigraram 1 ou 2 anos para outros países, tendo sido “nascidas e criadas” no Porto, ou porque tendo sido despejadas tiveram de aceitar retaguarda familiar em outro concelho próximo por alguns meses, o que de certo não configura residência fora da cidade. Posto isto, a exclusão de pessoas/agregados da lista de espera de habitação social, pelo período de residência na cidade é brutalmente excludente. Não permite que pessoas em situação de necessidade que - por procura de melhores soluções - saem e voltam à cidade, sejam consideradas, que pessoas que procuram o Porto para trabalhar - muitas vezes no turismo ou outros setores de serviços - possam ter habitação assegurada tendo em conta os seus rendimentos (e bem temos visto como isso é aproveitado para extorsão), nem permite que pessoas procurem o Porto para trabalhar e se fixar, além das que já aqui vivem há menos de 4 anos não terem acesso a um direito básico, tendo em conta os seus rendimentos. A discrepância nos valores de acesso entre o Porto Solidário - 3 anos - e a Renda Acessível - nenhum - é outra das incongruências que apontam para a injustiça destes critérios.

E assim também o entende a Procuradora Geral da República (PGR) que pediu fiscalização da constitucionalidade das causas de indeferimento do Regulamento do Regime de Acesso, Atribuição e Gestão do Parque Habitacional do Município de Tavira que excluía de acesso à habitação em arrendamento apoiado quem não residisse no concelho há 5 anos. Entende a Procuradora e o Tribunal Constitucional (TC), que existe reserva de lei sobre esta matéria e diz a PGR “Tal norma jurídica regulamentar, municipal, tem carácter *inovatório*, face ao regime legal, pois a condição de prévia residência no território municipal não consta da lei em causa, nomeadamente dos seus artigos 5.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1 a 3, e *excessivo*, pela duração de “pelo menos, 5 anos” (referindo-se à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto no Acórdão n.º 197/2023 do TC). Refere ainda que “Este diploma legal, no seu capítulo II (Acesso e atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado), secção I (Acesso), fixou as condições de acesso (artigo 5.º) e os impedimentos (artigo 6.º) relevantes para tal efeito.” e que “Em particular, ficou legalmente fixada no artigo 5.º (Condições de acesso) esta condição subjetiva: “Podem aceder à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional *que reúnam as condições estabelecidas na presente lei e que não estejam em nenhuma, das situações de impedimento previstas no*



Vereação do Bloco de Esquerda

Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 090 475
vereacao.be@cm-porto.pt



artigo seguinte" (n.º 1, itálico nosso)". O tempo de residência na cidade onde se candidatam a habitação não é uma dessas condições, pelo que esta não deve ser fator de exclusão da lista de acesso à habitação da Domus Social em qualquer fase da candidatura. De igual modo não podem os agregados serem desencorajados de candidatura pela mesma ordem de razão.

Assim, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, do regimento da Câmara Municipal do Porto, o Bloco de Esquerda recomenda que se proceda às devidas diligências para:

a) no processo de revisão do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município do Porto em curso, garantir a legalidade do regulamento em adequação com os critérios da Lei do Arrendamento Apoiado, nomeadamente no que concerne às condições de acesso (e de impedimento), de forma a garantir a inscrição do pedido de acesso ao direito à habitação como devido, sem exclusões mais penalizadoras que a Lei geral.

22.09.2023

O Vereador do Bloco de Esquerda

(Sérgio Aires)